

ISENÇÃO DE IPTU

1º PASSO- Obrigatório ter O cadastro Único. Caso já tenha, o contribuinte deve retirar a **Folha resumo do Cadastro único**, no CRAS da sua Região.

OBS. A validade deste documento será de 30 dias para entrada do pedido de Isenção.

Se não tiver o cadastro único, é necessário agendar atendimento no CRAS da sua região para iniciar o cadastro

- Cras "Silvia Provasi Bannout"

Rua São Bento, 46 – Vila Antônio Augusto - Tel. (WhatsApp): 3653-1641

- Cras "Rui Rodrigues"

Rua Pará, 371 – Vila Menino Jesus - Tel. (WhatsApp): 3652-9530

2º PASSO- para dar entrada no pedido de Isenção de IPTU, deve agendar atendimento no site do Poupatempo Caçapava ou no Posto de Atendimento do Poupatempo de Caçapava localizado no calçadão da Rua Capitão João Ramos, 58, centro. (segunda a sexta-feira das 9 às 16:30h e sábado das 9 às 12:30h)**Data limite para fazer o pedido -Último dia útil de Setembro.**

3º PASSO- comparecer no dia e horário agendado para dar entrada no pedido com o requerimento preenchido, assinado e todos os documentos necessários (**lista baixo**)

Documentos necessários: (Levar copia e Original)

- Requerimento preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel. (**levar preenchido e assinado**)
- Cópia do documento de Identificação Pessoal com foto, número do CPF e assinatura. (ex. RG com CPF) Em caso de mais moradores, deve apresentar documento de todos.
- Cópia da Carteira de Trabalho (folha de identificação, folha do último registro de trabalho e da próxima página em branco) Em caso de mais moradores, deve apresentar cópia de todos.
- Declaração de único imóvel (modelo abaixo).
- Cópia do documento de propriedade (contrato, escritura ou matrícula)
- Cópia do comprovante de endereço. (em nome do requerente- ex. Conta de luz)
- Comprovante de rendimento (holerite ou declaração INSS) Em caso de mais moradores, deve apresentar comprovante de todos.
- Folha resumo do Cadastro único – retirar na Secretaria de Cidadania, com data de no máximo 30 dias anteriores ao requerimento.

OBS- A comprovação da renda é familiar, portanto deverá apresentar todos os documentos e comprovação de renda de todos os moradores da residência.

· Os requerimentos de isenção devem ser apresentados até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, sob a pena de perda de benefício fiscal no ano seguinte.	Lei 1430/70 Art. 14
· Não possuir débitos com município	Lei 1495/71 Art.2
· Renda familiar até 2 salários-mínimos · Requerente deve possuir um único imóvel · Outros	Lei 3672/98 Art. 1 e Lei 5898/21
· Declaração do interessado, informando que é possuidor ou proprietário de um único imóvel no Município de Caçapava, citando também que está ciente das sanções cabíveis em caso de declaração falsa	3672/98 Art. 2 e Lei 5898/21
· As pessoas reconhecidamente pobres e incapazes de prover a própria subsistência, quanto o prédio que lhes sirva de residência em seu todo, sem que haja locada qualquer de suas partes ou dependências e que constitua seu único patrimônio.	Lei 1430/70 Art. 48 I - III
· Folha resumo do Cadastro único – Secretaria de Cidadania, com data de no máximo 30 dias anteriores ao requerimento.	Lei 5898/21.